



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO

N.º 09/2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os Secretários Municipais perceberão subsídio mensal nos termos desta Lei, fixado para o exercício de 2025 no valor de R\$ 6.612,12(seis mil, seiscentos e doze reais e doze centavos).

Art. 2º - Caberá aos Secretários Municipais, na condição de servidores públicos, detentores de cargos em comissão/confiança, o direito ao gozo anual de férias remuneradas, com subsídios integrais acrescidos de um terço e o pagamento do décimo terceiro subsídio, conforme estabelecido no plano de cargos e salários, bem como no Estatuto dos Servidores do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de agosto de 2024.

Clenio Boeira da Silva,

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhores Vereadores:

Encaminho a Vossa apreciação o anexo Projeto de Lei, que fixa os subsídios dos Secretários Municipais de Dom Feliciano.

Justifica-se a elaboração do presente projeto pela necessidade de atender a previsão legal com a fixação dos subsídios para o exercício de 2025, sendo que pela proposição ora apresentada, os subsídios não terão qualquer reajuste.

Por todo o exposto, solicito que, após deliberação dos Senhores Vereadores, seja o Projeto de Lei aprovado em todos os seus termos.

Dom Feliciano, 29 de agosto de 2024.

Pablo Cesar Freitas Campelo

Presidente da Câmara de Vereadores.